



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1170



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº1169, do Diário Oficial do Município no dia 20 de julho de 2020

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º020/20.

ONDE SE LÊ :

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º020/20.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º026/20.

ONDE SE LÊ :

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES no valor total de R\$ 89.983,61 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), referente aos serviços prestados de 1º de março a 31 de março de 2020, de acordo com a nota fiscal nº 2020332, conforme consta no Processo Administrativo nº 41438/2020.

LEIA-SE:

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela Contratação de empresa

especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES no valor total de R\$ 89.983,61 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), referente aos serviços prestados de 1º de março a 31 de março de 2020, de acordo com a nota fiscal nº 2020332, conforme consta no Processo Administrativo nº 4143/2020.

Mangaratiba, 21 de julho de 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.364/2019/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA

CONTRATADO: GONÇALVES E NEVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO no Contrato nº 096/2019, que tem por escopo: Contratação de Empresa especializada para fins de execução indireta dos serviços de reforma do SAMU- Mangaratiba, conforme especificações constantes do termo de referencia, bem como justificativas contidas no processo administrativo n.º13.364/2019.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 26 de junho de 2020.

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Alexandre Coelho da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Câmara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Priscila Souza da Silva

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Paulo Henrique do Valle Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Fernanda Garcia Porto (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsorez

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Raquel Nunes Telles de Souza

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Hamilton Lopes de Lima

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Renan Fraga Oggioni

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

Vice Presidente
Fernando Luiz Peixoto Freijanes

2º Secretário
Eduardo Ferreira Jordão

Vereadores:
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogerio Jordes
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.279, DE 20 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Parecer CNE/CP nº5/2020, aprovado por unanimidade, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da COVID19.

CONSIDERANDO o risco sem precedente à educação, proteção e bem-estar das crianças, adolescentes, jovens e adultos, devido ao fechamento global das instituições educacionais, e a necessidade de apoiar o Governo Municipal de Mangaratiba no fortalecimento do ensino, com alternativas pedagógicas que garantam o direito à educação e à igualdade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.267, de 25 de junho de 2020, que Institui o Plano de Transição Gradual para o MODO NORMAL – Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.268, de 30 de junho de 2020, que atualiza as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CP/CME nº 02, de 3 de junho de 2020, que delibera sobre a possibilidade de realizações de atividades não presenciais, para fim de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei e reduzi a necessidade de realização de reposição presencial a rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO que a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais poderá acarretar: dificuldade para reposição de forma presencial das aulas suspensas ao final do período de emergência; retrocessos do processo educacional e da aprendizagem dos alunos submetidos a longo período sem atividades educacionais presenciais; danos estruturais e sociais para alunos e suas respectivas famílias, além do abandono e aumento da evasão escolar;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades pedagógicas não presenciais é uma alternativa para reduzir a reposição de carga horária presencial, ao final da situação de emergência;

CONSIDERANDO que se faz necessário permitir que os discentes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da unidade escolar;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

CONSIDERNDO que a realização de atividades escolares não presenciais se caracteriza pelo uso de práticas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstos na Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERNDO que atividades escolares não presenciais podem acontecer por meio digitais ou pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas, por leituras orientadas, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;

CONSIDERNDO que nem todos os alunos possuem o acesso à internet, o município optou por atividades não presenciais por meio de apostilas, para reposição da carga horária, garantindo o princípio da igualdade à todos os alunos;

CONSIDERNDO que a referida reposição de carga horária encontra-se em andamento no município para o fim de validação do ano letivo;

CONSIDERNDO a necessidade de atender a população nos serviços administrativos essenciais;

CONSIDERNDO que os servidores da parte administrativa e apoio das repartições públicas de Mangaratiba voltaram a exercer suas funções de forma escalonada e mínima em cada setor;

CONSIDERNDO que se faz necessário de um mínimo de funcionários administrativos e apoio, para a manutenção do serviço público nas repartições públicas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, na organização e logística da distribuição dos kits de gêneros alimentícios da política do PNAE;

CONSIDERNDO que se faz necessário de um mínimo de funcionários administrativos para a manutenção do serviço público nas repartições públicas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, como organização e distribuição dos kits pedagógicos para reposição de carga horária;

CONSIDERNDO que existem gêneros nas Unidades Escolares que precisam ser cuidados em relação a validade;

CONSIDERNDO que se faz necessário os funcionários de apoio para a manutenção e zelo da Unidade Escolar;

CONSIDERNDO que se faz necessário os funcionários administrativos para atendimento aos pais que necessitam de documentação de alunos como: transferência, declarações, históricos e matrículas de alunos oriundos de outras cidades e instituições;

CONSIDERNDO que as matrículas para o segundo semestre da Educação de Jovens e Adultos encontra-se em andamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que são 7.541 alunos que necessitam diretamente desse atendimento, fazendo necessária a utilização dos funcionários administrativos e de apoio.

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o expediente de trabalho nas repartições públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, a partir do dia 21 de julho de 2020.

Parágrafo único. Enquadram-se nas repartições públicas: as Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CEIM, Centro de Interatividade Digital – CEID, Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico – CEMAP, arquivo, anexos e setores da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer.

Art. 2.º Os setores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer funcionarão todos os dias, das 8h às 13h de forma interna e atendimento ao público.

Art. 3.º As Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CEIM, Centro de Interatividade Digital – CEID, Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico – CEMAP, arquivo e anexos, funcionarão todos os dias, das 8h às 13h, de forma interna, **com os funcionários administrativos (auxiliar administrativo, auxiliar de secretaria e secretária escolar) e de apoio (porteiro, servente escolar e merendeira)** e com atendimento ao público as terças e quintas das 8h às 13h.

Art. 4.º A estrutura para o serviço interno e atendimento ao público dos artigos 2º e 3º, se dará da seguinte forma:

- a) Deverá ser feito escala e/ou rodízio de servidores em números suficiente para a manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública;
- b) Deverá ser respeitada a distância mínima de 1 ½ metro entre as estações de trabalho e/ou mesas;
- c) O servidor deverá usar máscara conforme o disposto no Decreto nº 4.221, de 27 de abril de 2020;
- d) Não deverá ser escalado servidor que reside em outro município e utilize transporte de público;
- e) Deverão ficar afastado do trabalho presencial, os servidores enquadrados no grupo de risco definido pela OMS;
- f) O servidor cedido para outro órgão não deverá entrar na escala.

§ 1.º O atendimento ao público só se dará quando o cidadão não conseguir ter atendimento satisfatório por meio remoto, sendo a única opção o comparecimento a uma repartição pública, dentro do horário de **8h às 13h**, o cidadão que precisar comparecer a uma repartição pública deverá observar o disposto no Decreto nº 4.221, de 27 de abril de 2020 e só será permitida a entrada de uma pessoa por vez dentro das instalações públicas.

§ 2.º Os servidores enquadrados nas alíneas d) e e) do artigo 4.º deverão trabalhar **em regime home Office**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

§ 3.º O funcionamento das repartições públicas municipais se darão de forma prevista no presente Decreto, até que o Município de Mangaratiba alcance a Bandeira Branca conforme o Decreto nº 4267, de junho de 2020.

Art. 5.º Continuam suspensos, no âmbito do Município de Mangaratiba as atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino público municipal.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, de 20 de julho de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração

COMUNICADO

Em atendimento ao item 6.3.5, Demonstração de Softwares e Requisitos Técnicos do Termo de Referência, para a Contratação de Empresa para a Locação de Licença de Uso de Software acompanhado de conversão e migração, implantação, manutenção e suporte e treinamentos nas seguintes áreas: Administrativa, Financeira, Orçamentária, Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e contratação de banco de horas para desenvolvimento de novos módulos, comunicamos a empresa D.S.TEC. Comércio e Serviços de Informática LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.806.351/0001-48, que a Demonstração Técnica do Sistema acontecerá no dia 23/07/2020 (Quinta-Feira), às 13:00h, na sala de reuniões localizada no Gabinete do Prefeito, no prédio da Prefeitura, em conformidade com o certame licitatório realizado pela CPL, no dia 20/07/2020, através da ATA da Sessão do Certame do Pregão Presencial Nº 014/2020 do Processo Administrativo Nº 13259/2020.

Mangaratiba, 21 de Julho de 2020.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 43

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia
Amanda Bernardo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal